



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 42/2019**

**Data: 12/02/2019**

**Ementa: Nomeia ABEL LOURENÇO DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, a partir de 13 de fevereiro de 2019.**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

**RESOLVE**

Art.1º Nomear ABEL LOURENÇO DA CRUZ, portador do RG nº 5.145.377-8 SSP/PR e CPF/MF nº 783.748.129-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 13 de fevereiro de 2019 fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2019.

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**  
**Presidente- Gestão 2019**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 14/02/2019, Edição nº1695, pag 103, Ano VIII

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP: 85.980-000 - Guaíra - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

camara@camaraguaira.pr.gov.br

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

## II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 06 - 001 - 10.301.0007.2032, elemento de despesa - 3.3.90.39.00.00, Fonte: 00303 0303/01/02/00/00

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioxim, 01 de Fevereiro de 2019

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Gooxim

Publicado por:  
Fagner Rodrigo Ananias  
Código Identificador:5390FE86

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

### CAMARA MUNICIPAL REPÚBLICA PORTARIA Nº 42/2019

#### REPÚBLICA

PORTRARIA Nº 42/2019  
Data: 12/02/2019

Ementa: Nomeia ABEL LOURENÇO DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

#### RESOLVE

Art.1º Nomear ABEL LOURENÇO DA CRUZ, portador do RG nº 5.145.377-8 SSP/PR e CPF/MF nº 783.748.129-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 13 de fevereiro de 2019 fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2019.

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**  
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Branhara  
Código Identificador:1C6260FC

### CAMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de: